DECRETO Nº 019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Convoca a Primeira Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Terezinha

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Terezinha, a ser realizada no município de Terezinha, Estado de Pernambuco, no dia 13 de setembro de2019, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Terezinha, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, [redacted] para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre [redacted] o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município [redacted]

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para [redacted] lher e Democracia: Uma agenda de Luta por Direitos I[redacted] os [redacted] eixos temáticos:

I - discussão sobre as desigualdades entre h[redacted]pio de Terezinha

II - análise da realidade social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de [redacted] município de Terezinha

III - avaliação e aprimoramento da[redacted] e políticas de gênero que estão sendo desenvolvidas no municípi[redacted]

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Terezinha, em sua ausência ou impedimento, pela Secretário de Assistência Social.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher de Terezinha expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Terezinha.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha, 02 de agosto de 2019

Matheus Emídio de Barros Calado
- Prefeito de Terezinha -PE

Dinalci de Souza Tenório Ferreira
Coordenadoria da Mulher